



Entenda o Seguro Rural



Links úteis:

SUSEP: www.susep.gov.br

Código de Defesa do Consumidor: www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8078.htm

Sumário

1. Objetivo	6
2. Introdução	6
3. O Seguro Rural	7
4. Seguros Agrícolas	7
5. Seguros Patrimoniais Rurais	10
6. Seguro de Vida do Produtor Rural	11
7. Seguro Pecuário	11
8. Seguro Florestal	12
9. PSR	13
10. Glossário do seu seguro	15

Apresentação

Clareza e transparência nas relações de consumo têm orientado o trabalho das empresas de seguro ao longo dos anos. O setor tem dedicado esforços no sentido de informar a respeito de seu funcionamento. Como representante das companhias que operam no mercado, a Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg) tem como missão principal a divulgação da cultura do seguro, apresentando conteúdos de simples entendimento para a sociedade em geral.

A cartilha “Entenda o Seguro Rural” foi especialmente desenvolvida pela FenSeg para esclarecer e orientar o consumidor sobre questões importantes em relação à contratação e à utilização dessa carteira de seguros.

A FenSeg acredita que ações dessa natureza, juntamente com a abertura de novos canais de diálogo, são fundamentais para fortalecer os vínculos do setor de seguros com o seu principal público, os consumidores.

Vivemos em um mundo onde a comunicação é ferramenta valiosa e queremos utilizá-la para esclarecer os consumidores sobre a contratação desses seguros. E como peça imprescindível na estrutura socioeconômica do país, o mercado segurador quer ser, cada vez mais, aliado do cidadão brasileiro, protegendo bens, patrimônios, mas, acima de tudo, preservando vidas.

Boa leitura!

João Francisco Silveira Borges da Costa

Presidente da FenSeg

Julio Cesar Rosa

Diretor Executivo da FenSeg

1. Objetivo

A cartilha de Seguro Rural tem por objetivo promover a transparência nas relações entre segurados e seguradoras ao esclarecer os aspectos gerais dos produtos oferecidos e os principais conceitos utilizados. A finalidade é orientar o produtor rural para que decida conscientemente qual proteção securitária melhor atende às suas necessidades.

2. Introdução

A atividade agropecuária é extremamente arriscada quando comparada a outras atividades econômicas. O caráter biológico da produção, sua total dependência das condições climáticas e a alta variação dos preços são alguns dos riscos envolvidos. Quando não há garantias de que em caso de evento adverso haverá algum tipo de reparação dos danos, o produtor rural diminui os investimentos para não ficar tão exposto financeiramente. A consequência da limitação dos investimentos e da tecnologia empregada é a menor eficiência operacional e produtiva.

O principal benefício do Seguro Rural para o produtor é a segurança para continuar investindo na produção e se manter competitivo no agronegócio, mesmo sob condições de perda patrimonial ou frustração de safra, promovendo a gestão racional de custos e recursos produtivos.

A gestão do Seguro Rural pelas seguradoras é baseada no princípio do mutualismo, que consiste na reunião de um grupo de pessoas, com interesses seguráveis comuns, que buscam formar um capital econômico com a finalidade de suprir, em determinado momento, necessidades eventuais de alguns membros do grupo.

As decisões relacionadas à evolução dos seguros rurais no país devem ser pautadas pelo coletivismo, ou seja, a interação de agentes públicos e privados com o objetivo de fortalecer toda a cadeia produtiva. A partir do relacionamento com cooperativas, sindicatos, associações de produtores, empresas de insumos, instituições financeiras e órgãos públicos, o mercado segurador tem desenvolvido uma série de produtos de seguros rurais que, apoiados por programas governamentais, tornam a proteção securitária cada vez mais acessível ao produtor rural.



3. O Seguro Rural

De acordo com a resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), o Seguro Rural é destinado à cobertura de riscos ligados às atividades agrícola, pecuária e florestal.

A carteira de Seguros Rurais abrange as modalidades que serão explicadas na sequência.

4. Seguros Agrícolas

Os Seguros Agrícolas têm como objetivo garantir indenização aos prejuízos causados por eventos climáticos, perdas de receita e incêndios ocorridos na lavoura, decorrentes dos riscos cobertos pela apólice.

O valor da cobertura depende do objeto do seguro, que definirá o Limite Máximo de Indenização (LMI) das coberturas contratadas.

Existem três tipos de objeto do seguro:

► **Seguro de Custeio:** o LMI é calculado com base no custo de produção da lavoura. A indenização ocorre quando a produtividade obtida é inferior à garantida na apólice, comprometendo a capacidade financeira da produção;

► **Seguro de Produção:** o LMI é calculado com base na produtividade esperada da área segurada multiplicada por um valor definido no momento da contratação, que será o mesmo valor utilizado em caso de indenização;

► **Seguro de Faturamento ou Receita:** o LMI é calculado com base no faturamento a ser obtido com a produção, considerando a produtividade esperada e o preço futuro. A indenização ocorre quando a produtividade e/ou o preço de mercado real resultam em faturamento inferior àquele garantido na apólice.

Os Seguros Agrícolas podem ser contratados sob diferentes formas de cobertura. São elas:

4.1 Seguro Multirrisco

Cobre diversos riscos climáticos numa única cobertura. Na cobertura básica normalmente estão inclusos os principais riscos climáticos, tais como chuva excessiva, seca, geada, granizo, raio e incêndio, entre outros. Quando se tratar de seguro de faturamento/receita, a variação de preço da cultura também será um dos riscos cobertos.

Nesta modalidade é importante observar as seguintes variáveis:

► **Produtividade Esperada:** tem como referência o potencial de produção da lavoura, baseando-se na média histórica de produtividade da área a ser segurada. O mercado segurador geralmente define esses números com base em dados do IBGE, de cooperativas, instituições financeiras e até do próprio produtor rural.

► **Nível de Cobertura:** refere-se a um percentual de proteção garantido pela apólice, baseando-se na produtividade ou no faturamento, e varia de 50% a 85%, conforme a seguradora e o produto. Quanto maior o nível de cobertura, maior a proteção oferecida pela apólice.

► **Coberturas Adicionais:** alguns produtos oferecem a possibilidade de contratação de coberturas adicionais, como Cobertura de Replanteio e de Perda de Qualidade.



4.2 Seguro de Riscos Nomeados

Oferece coberturas distintas para riscos climáticos específicos, de modo que o segurado possa contratar proteção apenas para os riscos de seu interesse. Por exemplo, em áreas de baixa temperatura, o produtor rural pode optar por contratar apenas a cobertura de geada.

Em culturas de frutas e hortaliças, o principal objetivo é cobrir as perdas qualitativas, além da produtividade. Em culturas de grãos e cana de açúcar, a indenização costuma se basear na proporção da área atingida em relação à área total segurada.

Na apólice deve constar a franquia ou POS (Participação Obrigatória do Segurado), que é o percentual de risco assumido pelo próprio segurado, o qual normalmente varia de 10% a 30%.

4.3 Seguro de Produtos Paramétricos

A cobertura é baseada na variação de um parâmetro preestabelecido na apólice, que pode ser de dois tipos:

► Seguro de Dados Meteorológicos

Baseia-se na variação de um determinado índice meteorológico, como pluviométrico ou temperatura, indenizando os segurados caso os índices sejam inferiores ou superiores ao estipulado na apólice, gerando prejuízos à lavoura.

► Seguro de Produtividade Média de Grupo

A cobertura é dada a um conjunto de agricultores segurados e se baseia na produtividade média de todos, ou na média histórica de produtividade da região, estabelecida pelo IBGE.

O nível de proteção dependerá do percentual de cobertura contratado.

5. Seguros Patrimoniais Rurais

Construções, instalações, equipamentos, produtos agropecuários colhidos e estocados, produtos pecuários, veículos rurais, máquinas e implementos estão sujeitos a riscos como roubos, vendavais, raios, explosões, incêndios, entre outros fatores que podem paralisar a produção e gerar perdas. Nesse sentido, o seguro é importante para prover a reposição dos recursos e permitir a continuidade da atividade agropecuária, com o menor impacto possível à produção.

Como nos seguros patrimoniais não há um referencial de preço, o produtor deverá observar se o valor a ser segurado corresponde ao valor de reposição do bem. Devem ser avaliados, também, os riscos cobertos, a franquia e o limite máximo de indenização da apólice.

Dentro dos seguros patrimoniais rurais há de se fazer a distinção entre os seguintes ramos:

► Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários

Cobre patrimônios rurais como máquinas, implementos, construções e produtos armazenados que não estejam em garantia de operação de crédito rural.

► Seguro de Penhor Rural

Cobre patrimônios rurais como máquinas, implementos, construções e produtos armazenados que estejam em garantia de operação de crédito rural.



6. Seguro de Vida do Produtor Rural

Esse ramo de seguro oferece apoio financeiro aos portadores de crédito rural. Isso significa que, ao tomar crédito para custeio ou investimento na produção, o ruralista pode contratar uma apólice de seguro que garanta o pagamento da dívida em caso de morte ou invalidez. Poderá também oferecer apoio financeiro para despesas de sepultamento e documentação.

7. Seguro Pecuário

Garante indenização por morte de animais que compõem os rebanhos em consequência de acidentes e/ou doenças. Cobre morte de animais destinados a consumo, produção, cria, recria, engorda ou trabalho por tração (bovinos, equinos, ovinos, caprinos, suínos, etc.).

É importante que o pecuarista tenha controle rigoroso do rebanho, com identificação dos animais, o que permite o reconhecimento em caso de morte por risco coberto.

8. Seguro Florestal

Garante cobertura de florestas em formação, já formadas ou naturais contra as perdas decorrentes de incêndios, eventos biológicos e meteorológicos. As florestas seguradas devem estar identificadas e caracterizadas na apólice. Nas florestas em formação, as coberturas podem abranger o custo de implantação, além do custo anual de manutenção. No caso de florestas já formadas, ou naturais, a quantia de cobertura deve ser determinada pelo valor comercial da floresta, estabelecido previamente.

Atualmente, muitos produtores têm dedicado parte da área produtiva às florestas comerciais, o que significa a exposição prolongada dos investimentos a riscos, especialmente climáticos e incêndios.



9. Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR)

O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) oferece ao agricultor a oportunidade de segurar sua produção com custo reduzido, por meio de auxílio financeiro do Governo Federal e de alguns Estados e Municípios.

Todos os anos o Governo Federal estabelece orçamento que pode ser liberado para os produtores rurais utilizarem no pagamento de parte do valor devido aos seguradores, com condições formalizadas segundo regras estabelecidas. O pedido é feito pela própria seguradora, e as apólices contratadas são fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que avalia a situação cadastral do produtor e, não havendo restrições, concede o benefício.

Para que não haja nenhum impedimento cadastral, o produtor não deve ter restrições no Cadastro Informativo de Créditos Não

Quitados (CADIN) nem ter excedido os limites anuais de uso do subsídio. Todas as informações da apólice referentes à área segurada devem ser verdadeiras, inclusive quanto ao fornecimento das referências geográficas da lavoura. Também é fundamental que o plantio ocorra em total concordância com as portarias vigentes do Zoneamento Agrícola de Risco Climático, quanto à cultura utilizada, ao tipo de solo e à data de plantio. Havendo auditoria por parte do MAPA e constatado erro nas informações, poderá ser negado o subsídio ou solicitada a sua devolução caso o mesmo já tenha sido concedido. Em determinados casos, o produtor ficará impedido de acessar o PSR nos anos seguintes. A seguradora também poderá optar pelo cancelamento da apólice.

Os PSR estaduais e municipais estabelecem também condições especiais e, normalmente, pagam parte do saldo ainda devido pelo produtor após recebido o PSR Federal.

Ainda restou alguma dúvida?

Para ter acesso a links úteis e a mais informações sobre o Seguro Rural, você pode consultar o Portal da FenSeg (www.fenseg.org.br).

Você pode, também, entrar em contato com a Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão responsável pelo controle e pela fiscalização do mercado de seguros, pelo telefone 0800 021 8484 ou no site (www.susep.org.br).

10. Glossário do seu seguro

Apólice: Contrato do seguro. O documento que contém informações do segurado, do bem coberto, as coberturas, o preço e a duração do seguro, ou seja, tudo o que foi definido no momento da assinatura da proposta.

Aquicultura: Produção e/ou criação de seres aquáticos vivos, em cativeiro.

CADIN: Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do setor público federal.

Cobertura: Proteção garantida por um contrato de seguro.

Cultura: Processo ou efeito de cultivar a terra. Cultura agrícola refere-se ao tipo de produto cultivado em determinada área.

Franquia: Valor que o segurado paga em caso de sinistro de perda parcial. A segu-

radora só paga os valores que excederem a franquia.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Indenização: Pagamento que o segurador faz ao segurado no caso de ocorrer um sinistro com prejuízos cobertos pela apólice.

Índice pluviométrico: Resultado do somatório da quantidade de chuva num determinado local durante um dado período de tempo.

Insumos: Bens que se utilizam na produção de outro bem. No caso de insumo agrícola, seriam sementes e adubo, por exemplo.

Mutualismo: Princípio fundamental que constitui a base de toda operação de seguro. Consiste em ter várias pessoas associa-

das para, em comum, suportarem o prejuízo que a qualquer delas possa advir, em consequência do risco por todas corrido.

Parâmetro: Padrão que estabelece uma relação ou comparação entre termos.

Prêmio: Valor pago pelo segurado à seguradora em troca da transferência das consequências financeiras do risco contratado.

Sinistro: Ocorrência de um dos riscos cobertos na apólice.

Subsídio: Valor monetário fixado e concedido pelo Estado, ou outra corporação, para uma obra de interesse público. É um tipo de subvenção.

Subvenção: Auxílio ou incentivo geralmente conferido pelos poderes públicos.



DIRETORIA FENSEG

Presidente

João Francisco Silveira Borges da Costa
HDI Seguros S/A

Vice Presidentes

José Sérgio Bordin
Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Marcos Eduardo Ferreira
Grupo Segurador BB Mapfre

Luiz Alberto Pomarole
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Eduardo Stefanello Dal Ri
SulAmérica Companhia Nacional de Seguros

Diretores

Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade
Ace Seguradora S/A

Paride Della Rosa
AIG Seguros Brasil S/A

Miguel Perez Jaime
Allianz Seguros S/A

Hyung Mo Sung
Generali Brasil Seguros S/A

Murilo Setti Riedel
HDI Seguros S/A

Leon Gottlieb
Itaú Seguros S/A

Gustavo Henrich
JMalucelli Seguradora S/A

Carlos Adrian Magnarelli
Liberty Seguros S/A

Helio Hiroshi Kinoshita
Mitsui Sumitomo Seguro S/A

Francisco Caiuby Vidigal Filho
Sompo Seguros S/A

Luiz Felipe Smith de Vasconcellos
Tokio Marine Seguradora S/A

David Colmenares
Zurich Minas Brasil Seguro S/A

Elaboração

Comissão de Seguro Rural

Conteúdo

Assessoria de Imprensa da CNseg - ASIMP

Design

maraca.rio



Federação Nacional de Seguros Gerais

Rua Senador Dantas, 74 – 8º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-205
Tel: (21)2510.7770
www.fenseg.org.br



Confederação Nacional das Empresas
de Seguros Gerais, Previdência Privada e
Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Rua Senador Dantas, 74 - 12º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-205
Tel: (21)2510.7777
www.cnseg.org.br